ANNO DE 1833. TERÇA FEIRA 14 DE MAIO. NUMERO 106.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subcreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipogr fia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - S. *Gil* - Rel.am, e Aud. do Ouv. da Com. de m., e do Juiz de F. de t. Pr. aos 30 min. da m.
4.ª - *S. Izidoro* - Junta da Faz., e aud. do Juiz dos Feitos de m. Pr. a 1 h. e 18 m. da m.
5.ª - *Ascenção do Snr.* ✱ - Pr. as 2 h. e 6 min. da m.
6.ª - *S. Paschoal* - Jt.ª da F., A. do O. da C. do J. dos F. de m., e do J. de F. de t. Pr. as 2 h. e 54 m. da m.
Sab.do - S. *Venancio* - Rl.am de m., e Aud. do V. G.el de t. Pr. as 3 h. e 42 min. da m.
Dom.o - S. *Ivo* - Pr. as 4 h. e 54 min. da t.

RIO DE JANEIRO.

FALLA com que a Regencia do Imperio, em Nome de S. M. o Imperador, abrio a Sessão Extraordinaria da Assemblèa Geral Legislativa, no dia 10 de Abril de 1833.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇAÕ.

A Regencia em nome do IMPERADOR tendo em consideração a necessidade de occorrer com providencias legislativas ao progresso dos males provenientes da ruinosa Moeda de Cobre, que na maior parte constitue o meio circulante do Imperio, e anuindo de outra parte as instancias do Conselho Geral da Provincia da Bahia, tomou o expediente de convocar-vos extraordinariamente para vos occupardes com especialidade de mididas tendentes ao prompto melhoramento da nossa circulaçaõ monetaria.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda vos exporá circunstanciadamente o que cumpre levar ao vosso conhecimento sobre objecto de taõ alta importancia.

Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Naçaõ, a Regencia em Nome do IMPERADOR o Snr. D. PEDRO II, confiando mui firmemente nas vossas luzes e patriotismo, lisonjea-se de antemaõ com o mais feliz resultado do passo que acaba de dar.

Esta aberta a Sessaõ.

Francisco de Lima e Silva. = Jozè da Costa Carvalho. = João Braulio Muniz.

ARTIGOS DE OFFICIO.

ILL.mo e Ex.mo Snr. Tendo huma facção desorganizadora ouzado apparecer em campo na Capital da Provincia de Minas Geraes, aproveitando para a execução do seu plano o momento em que o benemerito Prezidente daquella Provincia, se achava na Cidade de Marianna no exercicio de Eleitor, e havendo toda a confiança, que tão execravel projecto, seja bem de pressa repellido, e supplantado, a face dos energicos protestos de adhezão e respeito, que de varias Villas da mesma Provincia, se tem recebido, a Regencia, e a Authoridade por ella, legalmente alli constituida; A Mesma Regencia em Nome do Imperador Manda remetter a V. Ex.ª, hum exemplar da Proclamação, que sobre este objecto fez publicar, a fim de que, dando-lhe V. Ex.ª toda a publicidade possivel nessa Provincia, não possão os inimigos da Ordem incutir mal fundados terrores nos animos dos Povos, nem desfigurar a seu prazer a noticia daquelle acontecimento— Deos guarde a V. Ex.ª—Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1833.—Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro—Snr. Manoel Zeferino dos Santos—Cumpra-se e registe-se—Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Mayo de 1833 —Santos.—

PROCLAMAÇÃO.

BRASILEIROS! Hum horrivel attentado teve lugar na Cidade do Ouro Preto, na noite de 22 do passado. Huma sedição Militar, com o mais baixo povo, proclamou a deposição do Presidente da Provincia, e a expulsão de alguns Conselheiros do Governo, fazendo recahir a Presidencia em hum Supplente. Quando isto acontecia, estava o benemerito Presidente na Cidade de Marianna, no exercicio de Eleitor: as Guardas Nacionaes desta Cidade logo se reunirão em torno delle para vingar a affronta: os Povos áquem d'Ouro Preto, de que ha noticia por Officios de Camaras Municipaes se declarão, com a mais patriotica indignação, em favor da ordem, e da legalidade, protestando não reconhecer Governo, nem Authoridade, que não seja legitima: por toda a parte as Guardas Nacionaes, fieis ao seu dever, estão em armas: a authoridade do intruso não se estende fóra da Cidade. A sedição não póde ter outro resultado, que não seja o castigo dos seus authores. Talvez os ambiciosos, que aspirão a elevar-se sobre as ruinas da Patria, transformem estes factos, fazendo-os servir a seus planos anarchicos, e destruidores: estai á lerta contra suas artimanhas: o Governo, vigilante sobre seus passos, e ajudado dos bons Brasileiros, não consentirá que a Patria seja entregue aos horrores da anarchia. O deposito Sagrado da Constituição, e do Throno Imperial do Senhor D. PEDRO II., se conservaraõ illesos, apezar ds sanha dos ambiciosos, e turbulentos, que pretendem sacrificar a seus interesses, e caprichos, a prosperidade, e a honra da Nação.—Viva a Constituição do Imperio! Viva o Imperador o Senhor D. PEDRO II.! Vivão os que idolatrão Estes dous Caros Objectos.—Palacio do Rio de Janeiro em tres de Abril de mil oitocentos trinta e tres, duodecimo da Independencia, e do Imperio.—Francisco de Lima e Silva—José da Costa Carvalho—João Braulio Moniz—*Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.*

MINAS GERAES.

MANDA a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II., pela Secreta d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Camara Munipal da Villa de Campanha na Provincia de Minas Geraes os exemplares inclusos da Proclamação dirigida aos habitantes da mesma Provincia por occasião da sedição que teve lugar na Capital della; a fim de os fazer pu-

Receberão-se as authenticas dos Collegios Eleitoraes desta Cidade, e da Villa de Pajaú de Flores.

Lerão-se dous officios hum do Juiz de Paz da Boa Viagem queixando-se do Juiz de Paz do Loreto alistar para Guardas Nacionaes, cidadãos moradores no lugar da Gameleira, e *outro* deste Juiz fazendo a mesma queixa d'aquelle, *ambos* dizendo *que* dito lugar he do seu destricto: a vista de cujos officios resolveo a Camara que se *officiasse* aos Vigarios da Muribeca, e Jaboatão *pedindo*, que lhes declarassem, se os Povos do *referido* lugar erão seus freguezes e desde quãdo.

Hum *officio* do Fiscal deste Bairro Rodolfo João Barata, expondo as rasões por que ainda não está feito o concerto da ponte da Boa Vista, e sobre varios outros *objectos*: a Camara ficou inteirada.

Outro do mesmo representando contra a existencia de assougues nas ruas publicas, e particulares desta Cidade, e lembrando varias medidas policiaes: addiado.

Outro de Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe, exigindo o saldo em seu favor do suprimento que fez aos presos pobres no mezes de Dezembro e Janeiro proximos passados, pedindo que se lhe mandasse entregar a quóta para o sustento dos mesmos no corrente mez: posta a materia a votacão resolveo a Camara, que se passasse mandado para o Procurador dar a quóta exigida de 400$ rs. recebida do Thesouro, e que quanto ao mais, depois que a commissão a quem foi commettido o exame das contas, composta dos Srs. Mello Cavalcante, e Esteves em lugar do Snr. Oliveira, desse o seu parecer seria deferido.

Outro do Fiscal da Freguezia do Poco da Panella, dizendo que a Camara nomeasse outra pessoa para exercer o lugar, pois que elle não queria mais, e se retirava da Freguezia por causa de molestias: a Camara ficou inteirada.

Outro do Ex.^mo Presidente enviando hum do Presidente da Relação cobrindo huma representacão do carcereiro sobre os presos da cadea: a Camara ficou inteirada.

Resolveo a Camara, que se passasse mandado, para dar-se ao Fiscal do Recife Manoel da Fonceca e Silva a quantia de 50$ rs. por conta das despesas feitas cõ o concerto, que se mandou fazer, e lampião que se mandou pôr na ponte do Recife, e para poder continuar com o atterro, que se está fazendo no Isthomo da Cidade, defronte da Fortalesa do Brum por o lado do rio; e ao arrematante da illuminacão publica a quantia de 737$296 rs. em que importou a mesma no mez de Fevereiro p. p.

O Snr. Francisco de Paula Gomes dos Santos officiou dizendo, que aceitava o partido, que a Camara lhe commetia de ser seu Advogado com 150$ rs. por anno. Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevanton-se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi.—Ludgéro, P.—Esteves—Cavalcante—Carneiro Rios—Nunes de Oliveira.

Sessão extraordinaria de 7 de Marco de 1833.

Prezidencia do Snr. Ludgéro.

Comparecerão os Snrs. Paula, Oliveira, Esteves, Mello Cavalcante, Carneiro Rios, e Nunes de Oliveira, faltando com causa o Snr. Catão.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sanciona. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Juiz de Paz Supplente do Loreto, o Padre Joze das Candeas e Mello, pedindo escusa do cargo por estar encarregado do ensino da Juventude: concedida, e que se chamasse o immediato.

Outro de cidadão Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque dizendo, que continuando suas molestias, não podia servir este anno como Supplente do Deputado Gervasio Pires Ferreira: resolveo a Camara, que se chamasse o immediato, o qual tambem respondeo o mesmo.

Outro do Ex.^mo Presidente, para que em seu nome se exigisse dos Juizes de Paz do Municipio informacões exactas da populacão de seus destrictos: a Camara resolveo, que se lhes officiasse exigindo as informacões.

Outro do mesmo, para que se prevenisse o Juiz de Pas do Poco da Panella, que não procedesse a eleição de Major para as 3 companhias de Guardas Nacionaes do seu destricto, e Sargento Ajudante, sem saber se as mesmas serião, por elle em Conselho, reunidos a algum Batalhão do Municipio: resolveo a Camara, que neste sentido se officiasse ao dito Juiz.

Resolveo a Camara, que fossem pagos, o carcereiro da cadea desta Cidade, da quantia de 96$600 rs. em que importou a despesa feita nos mezes de Janeiro e Fevereiro proximos findos, com agoa, e azeite para os presos, e Mestre Pedreiro, Manoel Cavalcante Vieira, da quantia de 128$870 rs. em que importou o concerto feito por elle na cadea, cujas contas forão examinadas por huma commissão, que as achou conforme.

Resolveo mais, que se pedisse ao Ex.^mo Presidente, para que, por a repartição da Saude do Porto, mandasse pagar a Joze Goncalves de Faria a quantia de 10$880 rs., em que importarão os dias de servico de 3 escravos seus, que trabalharão no lazareto do sitio do Pina. Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi.—Ludgéro, P.—Paula—Oliveira—Esteves—Mello Cavalcante—Carneiro Rios—Nunes de Oliveira.

Sessão extraordinaria de 9 *de Marco de* 1833.

Prezidencia do Senhor Ludugerlo.

Comparecerão os Snrs. Esteves, Paula, Mello Cavalcante, e Oliveira, faltando com cauza os Snrs. Nunes de Oliveira, Catão, e Carneiro Rios.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Ex.^mo Presidente sobre a sustentacão dos presos pobres da cadea desta Cidade, e o curativo dos enfermos, remmettendo por copia huma acta do Conselho: addiado.

Outro do Vigario de Muribeca Manoel Jozé de Oliveira Achioles dizendo, que desde 1823 os moradores da Gamileira são seus fregueses, e que quando estão enfermos elle, ou o seu Administrador da Capella Curada do Loreto, he que lhes administra o Sagrado Viatico: addiado.

Outro do Administrador do sustento dos presos acõpanhado da conta das despezas feitas com os mesmos no mez prox.° findo, disendo que tinha de saldo em seu poder em favor da Camara, aquantia de 41:740 reis; pedindo que se lhe mandasse dar a chave de um quarto, que ha na salla livre para nelle recolherem-se as racões em quanto se não distribuem, e feixar a porta que tem e deita para o cano, a cozinha por que, a imundice, que se lanca pelo mesmo poem máo cheiro na cozinha: aonde se faz o comer dos mesmos prezos posta a materia a votacão resolveo a Camara, depois de discutida, que o Fiscal Rodolfo João Barata entendendo-se com o Administrador, fizesse feixar a porta, que tem e deita para o cano a cozinha, que entregasse o dinheiro do saldo ao Procurador, e que quanto ao quarto para nelle se guardarem as rações dar-se-hião as providencias.

Outro do mesmo disendo, que era necesario para a enfermaria hum armario em que se guardarem os me-

blicar, e espalhar como parecer conveniente. Manda outro sim a Mesma Regencia recommendar á sobre dita Camara toda a coadjuvação para os fins de salvar a Provincia da anarchia de que se acha ameaçada, e do restabelecimento do legitimo Presidente, a quem unicamente devorá obedecer, e jámais ás ordens que por ventura possão ser dirigidas pelo Presidente intruso. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1633.—*Honorio Hermeto Carneiro Leão.*

O mesmo foi dirigido a todas as Camaras Municipaes da Provincia de Minas.

Proclamação do Governo aos Mineiros.

MINEIROS!—O attentado perpetrado na Capital da vossa Provincia contra a authoridade do legitimo Prezidente d'ella. o Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, encheo de magoa o coração da Regencia. Ella não pode deixar de ter em horror esse punhado de facciosos, que, contra o voto expressado pelo Conselho Geral da vossa Provincia, pelas Municipalidades, Juizes de Paz, e pela quasi generalidade de sua população sensata, ousou perturbar a ordem publica, depôr o Presidente e prestar obediencia a huma autoridade illegitima, que não póde, e nem deve jamais ser reconhecida por vós. Mineiros! He necessario reunir todos os exforços, todas as vontades em torno de vosso legitimo Presidente, e coadjuva-lo no restabelecimento da ordem publica, e de sua autoridade legal. A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. PEDRO II., Confia no vosso caracter sisudo, e denodado; Ella crê que a população em massa terá corrido a salvar a Provincia da anarchia, *que a ameaça*; do deslustre, que hum *semelhante attentado*, a progredir, faria no *seu brio*; em fim salvar a liberdade Constitucional, que gravemente ameação os precedentes dos chefes dessa tenebrosa facção. Mineiros! A Regencia, quando em Nome do Mesmo Augusto Senhor, confiou a Administração dessa Prov.ª ao Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, teve só em vista o bem estar e prosperidade de que, vos devia provir da administração de hum Patriota sem mancha, de reconhecidas luzes, probidade, e afferro á liberdade Constitucional: elle não tem desmerecido o conceito, que o fez elevar á Presidencia dessa Provincia; ninguem de entre vós tem feito chegar ao conhecimento do Governo factos, que desabonem a justa confiança, que lhe tem merecido: como pois esse punhado de facciosos ousa denomina-lo arbitrario, e depô-lo sediciosamente, attentando contra a ordem publica, até aqui tão felismente mantida nessa Provincia pelos seus constantes disvellos? Mineiros! A Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II., ouvirá todas as queixas, attenderá quaesquer justas reclamações, que lhe forem dirigidas legalmente; mas exige, como condição primeira, que a ordem publica seja restabelecida, que as Leis sejão observadas, os facciosos punidos, e authoridade do vosso Prezidente reconhecida. Para vos coadjuvar nos esforços que tendes a fazer para este fim, a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II. tem encarregado do Commando Superior das Guardas Nacionaes do Municipio de Barbacena, e do Commando Geral de todas as forças, que houverem de marchar sobre quaesquer pontos da vossa Provincia, que estiverem dominados pelos facciosos, ao Marechal de Campos Joze Maria Pinto Peixoto, bem conhecido de vós pela sua bravura, e patriotismo. Elle deverá obrar sob as ordens do vosso legitimo Prezidente. Mineiros! A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II., espera ver agora realisadas as vossas promessas, e que o successo corresponda á confiança, que ella em vós tem posto.

Viva a Religião! Viva a Constituição Politica do Imperio! Viva o Senhor D. PEDRO II. Imperador Constitucional do Brazil! Viva a Assemblea Geral! Vivão os Briosos Mineiros Defensores da Legalidade.

Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Abril de 1833, duodecimo da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.—Joze da Costa Carvalho.—João Braulio Muniz.—*Honorio Hermeto Carneiro Leão.*

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão extraordinaria de 4 de Março de 2833.

PREZIDENCIA DO SENHOR LUDGERO.

COMPARECERAÕ os Snrs. Esteves, Cavalcante, Carneiro Rios, e Nunes de Oliveira, faltando com causa o Snr. Catão.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada. Comparecerão os Snrs. Farncisco de Paula Gomes dos Santos, e Joaquim de Oliveira e Souza chamados este em lugar de Bento Joze da Costa Junior que foi escuso, e aquelle em lugar de Francisco Antonio de Oliveira para servir em quanto durar o seu impedimento, os quaes prestarão juramento e tomarão posse de Vereadores.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Deão Bernardo Luiz Ferreira, dizendo que não podia hir tomar assento na Camara Legislativa por causa de *suas molestias*: a Camara resolveo que se *officiasse* ao immediato.

Outro do Ex.mo Presidente sobre r pedra que veio de Fernando, e se acha na praia do Collegio: resolveo a Camara, que se respondesse dizendo, que precisava della, e que em quanto a não mandava recolher em armazem, S. Ex.ª desse ordem para que fosse vigiada por as Sentinellas da Guarda de Palacio.

Outro do mesmo dizendo, que não podia conceder o calabouço pedido para armazem das obras publicas, por já ter outro destino: a Camara ficou inteirada, e resolveo, que o Fiscal Rodolfo João Barata procurasse e ajustasse hum armazem em lugar proprio neste Bairro, para nelle se recolher tudo quanto fosse pertencente as obras publicas de que ella está encarregada, e que lhe desse parte antes de tomar as chaves, sendo o Snr. Ludgéro de voto contrario.

Outro do Engenheiro sobre os lampiões que na Praça da União devião ser collocados: posta a materia a votação depois de descutida resolveo a Camara, que se mandasse pôr os lampiões indicados *por* o Engenheiro.

Outro do mesmo pedindo 2 homens, que o ajudassem a tomar as medidas na *ponte* do Jiquiá, para poder fazer o orçamento do *concerto*, ou obra de que ella precisa: posta a materia a votação resolveo a Camara, que se lhe respondesse dizendo, que visse os homens, chamasse-os para o ajudarem, e que depois de feito o trabalho lhe dicesse quanto devia dar a cada hum.

Outro do mesmo fazendo ver a obra de que precisa a entrada da ponte do Recife por o arco de S. Antonio, para o principio da estiva geral: posta a materia a votação depois de descutida resolveo a Camara, que pedisse ao dito Engenheiro, que orçasse a obra para ser primeiramente posta em praça.

Outro do mesmo remettendo o orçamento da obra da cadea: a Camara resolveo, que se publicasse edital para ser arrematada a quem por menos a fizesse.

Outro do mesmo enviando os requerimentos de Antonio da Silva dos Praseres Pedroso, com o seu parecer sobre a pertenção do mesmo: addiado.

dicamentos, assim como, quinze cangas, quinze enxergões, secenta lencoes, e quinze traviceiros: posta a materia a votaçaõ resolveo a Camara, que o Fiscal deste Bairro mandasse fazer e pintar o armario com dous gavetões, das madeiras, que havião da caza, que foi das audiencias, e *que* se pedisse ao Exm. Prezidente, que, do ex*tinto* hospital militar lhe mandasse dar os artigos re*quizitados*.

Outro do me*smo* dizendo, que hera contente, que a Camara de*sse* ao Cidadão, que lhe requerera a administração do sustento dos presos pobres: posta a materia *a* votação resolveo a Camara depois de descutida, *que não* tinha lugar a escuza; porque ninguem melhor do *que* elle serveria o lugar.

Outro do Fiscal Rodolfo João Barata pedindo 200$ *reis para* poder acabar a enfermaria: posta a materia a votação depois de discutida rezolveo a Camara, que se passasse mandado para se lhe dar a dita quantia.

Resolveo a Camara, que se passasse mandado para o Fiscal da Boa-vista ser pago da quantia de 200$320 reis, em que importarão as despezas feitas com a limpeza das ruas, e obras das casas da Praça do dito Bairro, e mais despezas miudas, que havião sido examinadas por o Snr. Vereador Carneiro.

Rezolveo a Camara, que se officiasse ao Engenheiro Firmino Herculano de Moraes Ancora pedindo, que fizesse o orcamento do cano, que he preciso construir-se no corredor do Bispo, para dar sahida as agoas, que decem do sitio do Mayer, e se ajuntão em dito corredor, e lhe remettesse com brevidade, assim como, que examinasse o outro, que vai desagoar por o sitio do Pirete na estrada da Trempe, e atravessando o sitio de João dos Santos Neves, vae lançar as agoas na rua do Cotovello, e que, sendo necessario alguma obra, fizesse logo o orçamento.

Rezolveo a Camara, que se officiasse ao Arrematante da illuminacão, para que posesse hum lampião entre o trapixe da Alfandega das fazendas, e o da do algodão, visto estar concluida a obra, que se mandara faser n'aquelle lugar; e que fizesse colocar o lampião, que se lhe tinha mandado pôr no meio da ponte do Recife. Despaxarão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escreveo.—Ludgéro P.—Esteves—Paula—Mello Cavalcante—Oliveira,

THEATRO DE OLINDA.

QUARTA feira 15 de Maio a companhia do R.e reprezenta naquella Cidade a muito insigne Peça denominada—a Calumnia desmascarada ou Leonor de Luzinhan—o Dueto do Jogador—e a excellente farça—Antes a Filha que o Vinho—executada com toda a muzica pelo Mestre Joze de Lima.

Avisos do Correio.

A Sumaca *Santa Anna* recebe a mala para a Bahia, no dia 15 do corrente as 10 horas da manhãa.

Leilao.

DE manteiga Franceza, de muito superior qualidade, na porta do armazem de Joze Luis Gonçalves, ao pé do arco da Conceição, no dia 15 do corrente pelas 10 horas do dia.

Vendas

UMA venda com poucos fundos na rua da Gloria D. 16: na mesma.

☞ Um preto criólo de 22 annos, cozinheiro, e comprador: na rua das Flores D. 8.

Compras.

DInheiro sem pezo: no Botequim da rua das Cruzes D. 3.

☞ Uma preta com bom leite, e cria, e que pelo menos saiba lavar, e engomar: na rua das Flores D. 16.

☞ As obras de Filinto Elizo, ainda mesmo uzadas; na rua do Rozaria estreita D. 27. 1.º andar

Avizos particulares.

O Abaixo assignado, colletor das diversas rendas da Cidade de Olinda faz publico, aos donos de canoas abaixo descriptas, que no prazo de oito dias da publicacão deste deverão mandar pagar ao mesmo collector o novo imposto de suas canoas do anno de 1832. O Reverendo Padre Antonio da Costa Mello, os Snrs. Florindo Joze de Jezus, Fidelis de Figuerêdo, D. Cosma do Livramento Queirôs, o Capitão Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio, Manoel Joze de Figoróa, a Viuva de Manoel Antonio do Arrombado, Maria Joaquina da Conceicão, o Reverendo João Machado, Joaquim Joze dos Santos, Luis, Antonio Pereira, Bernardo da Guia, Mel Angico, Antonio Gomes de Araujo Quintella, Francisco de Torres, Joze Eustaquio Maciel Monteiro, Joaquim dos Santos, Bernardino de Sena Rios.

Joze Joaquim d'Almeida Guedes.

☞ Quem precisar de um rapaz Brazileiro nato, de 22 annos, de boa conducta, habil para todo e qualquer serviço, que se encarregue, tanto de escripta, para manuense de algum Escrivão, como caxeiro de rua, armazem de assucar, dito de leilão de fazendas, Trapixe, Estiva d' Alfandega; e ainda mesmo para administrar qualquer casa de negocio publico, ou particular; acommudando-se no tracto de ajuste, e dá fiador chão e abonado: anuncie.

☞ Quem precizar de uma ama com muito bom leite: dirija-se a rua do callabouço velho primeiro sobrado novo.

☞ O abaixo assignado, lizongeando-se com haver reunido a maioria dos votos de seus dignos Concidadãos para Promotor do Conselho dos Jurados desta Cidade do Recife, roga aos Snrs. Impressores hajão de mandar-lhe um exemplar de todas as obras, que imprimirem, conforme lhes é incumbido pelos Artigos 54, e 55 da Lei de 20 de Setembro de 1830, que ora regula nos abuzos da liberdade de exprimir os pensamentos. Outro sim adverte aos mesmos Srs., que a sua rezidencia é no principio do Atterro dos Afogados, onde rezide o Commandante das Armas.

Caetano Joze da Silva Santiago.
Promotor dos Jurados.

☞ Quem anunciou querer comprar hum leito, seis cadeiras e huma banca; dirija se a rua do Rangel D. 3.

☞ George Ellis retira-se desta Provincia.

☞ Quem quizer dar 400$000 reis a premio de dois por cento por espasso de dois annos, com hipoteca em uma morada de casa terrea: annucei.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 13.

PORTO DE GALINHAS; 24 horas; S. *Conceição Felicicade do Brazil*, M. Joaquim Baptista dos Santos: assucar: á Manoel Domingues Gomes.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.